



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

DECISÃO

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento da Corregedoria Nacional de Justiça matérias veiculadas na rede mundial de computadores¹ envolvendo o Desembargador EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o sítio jornalístico “g1.globo.com” publicou matéria, nesta data, 19 de julho de 2020, contendo, dentre outras, a seguinte notícia, além de divulgar o vídeo nela mencionado:

“Um desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo foi flagrado humilhando um guarda civil municipal de Santos, no litoral de São Paulo, após ser multado por não utilizar máscara enquanto caminhava na praia. Um vídeo obtido pelo G1 neste domingo (19) mostra Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira chamando o GCM de 'analfabeto', rasgando a multa e jogando o papel no chão e, por fim, dando uma 'carteirada' ao telefonar para o Secretário de Segurança Pública do município, Sérgio Del Bel, para que o mesmo 'intimidasse' o guarda municipal.

De acordo com informações apuradas pelo G1, o desembargador Eduardo Siqueira foi flagrado por uma equipe da Guarda Civil Municipal caminhando sem máscara pela faixa de areia da praia de Santos durante a tarde deste sábado (18). O vídeo mostra o momento em que os agentes abordam Eduardo, pedindo a colocação do item obrigatório. Na cidade de Santos, pessoas que não usam a máscara, por conta da pandemia do novo coronavírus, podem ser multadas.

¹ Disponível em: <https://www.google.com.br/amp/s/g1.globo.com/google/amp/sp/santos-regiao/noticia/2020/07/19/desembargador-humilha-guarda-apos-multa-por-nao-usar-mascara-em-sp-analfabeto.ghtml>; <https://www.facebook.com/948346681889432/posts/3204489672941777/?vh=e&d=n> e <https://www.youtube.com/watch?v=MWtzF6aHbrU>

Acesso em 19 de julho de 2020.



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Nas imagens, o desembargador diz que não vai assinar a multa e confronta o guarda afirmando que rasgaria o papel se ele insistisse em aplicar a sanção pela falta de uso do item de proteção. O Guarda Municipal, em seguida, alerta que se o desembargador jogasse a multa, ele seria autuado por desperdício em via pública, levando uma segunda multa. Ignorando o profissional, o desembargador rasgou o papel, jogou na faixa de areia da praia e foi embora em seguida.

"Você quer que eu jogue na sua cara? Faz aí, que eu amasso e joga na sua cara", diz o desembargador ao ser abordado sem máscara, se referindo à multa por não usar o acessório.

Em seguida, o homem pega o celular e, segundo ele, liga para o Secretário de Segurança Pública do município, Sérgio Del Bel Junior. *"Estou aqui com um analfabeto"*, diz o homem ao telefone. *"Eu falei, vou ligar para ele [Del Bel] porque estou andando sem máscara. Apensar eu estou andando nessa faixa da praia e ele está aqui fazendo uma multa. Eu expliquei e eles não conseguem entender"*, reclama ao telefone.

No momento em que o guarda municipal está finalizando o preenchimento do papel da multa, o desembargador arranca o papel da prancheta, o amassa e joga no chão. O homem dá as costas para a equipe e sai andando, indo embora do local.”

CONSIDERANDO que, de forma semelhante, o mesmo vídeo foi divulgado no Facebook, no perfil Jornalismo VTV, sob a seguinte postagem:

“QUE FEIO!!! Desembargador do Tribunal de Justiça de SP, Eduardo Siqueira, se recusa a usar máscara na praia de Santos, é multado, rasga a multa, ofende o agente da GM e dá mau exemplo!”



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

CONSIDERANDO que TJSP, em nota de esclarecimento divulgada nessa data em sítio eletrônico², informa, em síntese que:

“Em relação ao episódio ocorrido em Santos, ontem (18), quando o desembargador Eduardo Almeida Prado Rocha de Siqueira foi multado por um Guarda Civil Municipal por não utilizar máscara enquanto caminhava na praia, o Tribunal de Justiça de São Paulo informa que, ao tomar conhecimento, determinou imediata instauração de procedimento de apuração dos fatos; requisitou a gravação original e ouvirá, com a máxima brevidade, os guardas civis e o magistrado.

O TJSP não compactua com atitudes de desrespeito às leis, regramentos administrativos ou de ofensas às pessoas. (...)”

CONSIDERANDO que, nessa mesma linha, há necessidade de se averiguar os fatos no âmbito desse Conselho Nacional de Justiça, diante da competência constitucional disciplinar que lhe foi conferida pelo art. 103-B, § 4º, haja vista que os fatos podem caracterizar conduta que infringe os deveres dos magistrados estabelecidos na LOMAN e no Código de Ética da Magistratura.

INSTAURO, de ofício, **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, que deverá tramitar nesta Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de esclarecer os fatos, considerando inclusive os vídeos postados. Para tanto, **DETERMINO**:

a) a autuação da presente decisão como Pedido de Providências, devendo constar a Corregedoria Nacional de Justiça no polo ativo e Desembargador EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no polo passivo;

² <http://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=61652>



Conselho Nacional de Justiça

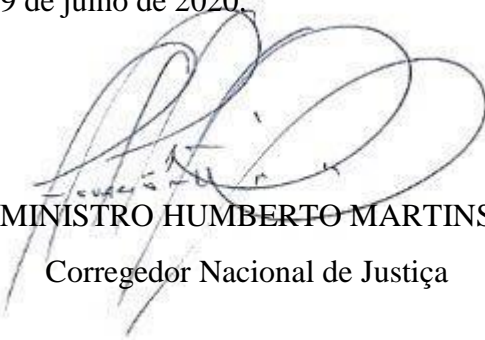
Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

b) a intimação do Desembargador EDUARDO ALMEIDA PRADO ROCHA DE SIQUEIRA para que, no prazo 15 (quinze) dias, preste informações a respeito dos fatos expostos neste expediente, nos termos do art. 28, parágrafo único, e art. 17, parágrafo único, ambos do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

Cumpra-se.

Brasília, 19 de julho de 2020.



MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

Z05